



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA
GABINETE DO PREFEITO
LEI 1265, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 24.454,81 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do transporte escolar:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
115	206	02.08.12.361.0003	2033 – Programa de Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	13.975,99
115	245	02.08.12.361.0003	2033 – Programa de Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	10.478,82
Total						24.454,81

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 1º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do Banco do Brasil: C/C 21.912-6 (**fonte 145**) / C/C 71.048-0 (**fonte 106**).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.901.701,29 (três milhões, novecentos e um mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
109	171	02.08.12.361.0003	1028- Estruturação da Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.52	Obras e Instalações	3.901.701,29
Total						3.901.701,29

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na **Fonte 171 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação**, através de convênio firmado junto à Secretaria de Estado da Educação com registro no SIGCON-SAÍDA sob nº 1261002141/2022/SEE, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda:



Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
70	100	02.05.04.123.0002	2014 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	600.000,00
Total						600.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 5º, serão utilizados como recursos a tendência de excesso de arrecadação própria do Município previsto na **Fonte 100 – Recursos não Vinculados de Impostos**.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de julho de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alves Ferreira

Código Identificador:BD44BE11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2022. Edição 3304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>